



LEI COMPLEMENTAR Nº 081 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Publicado em	22 / 12 / 2020
No Jornal	Diário
Edição nº	Ano III - Nº 0773
	Jandira Sivette, matr. 358

Incorpora a gratificação de regência de classe ao vencimento básico dos professores do quadro de pessoal do município de Glória de Dourados/MS, e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS – MS, Aristeu Pereira Nantes, no uso das atribuições que lhe conferem, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incorporado ao vencimento dos servidores públicos efetivos ocupantes do cargo de professor 100% (cem por cento) da gratificação prevista no art. 71, Inciso I da Lei 961 de 2011, com redação alterada pela Lei 1.008 de 18 de outubro de 2013, assim denominada regência de classe.

§ 1º A incorporação de que trata o *caput* do presente artigo se dará no nível I, classe A, calculando-se a partir deste, todos os níveis e classes subsequentes.

§ 2º Diante da incorporação da gratificação, revogam-se as disposições que lhe fizerem menção em toda legislação municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS 21 de dezembro de 2020.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal